

Of. Coordenação Geral n. 04/2024

Coxim/MS 08/01/2024.

Ao Exmo. Senhor,  
**EDILSON MAGRO**  
Prefeito do Município de Coxim/MS

**Assunto:** Solicitação contrato de rateio. Requisito Formal.

Sr. Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI-COINTA**, por intermédio de seu **Coordenador Geral** que este subscreve, nos termos do art. 24, IV do Estatuto Social do COINTA c/c o disposto na Cláusula Trigésima Quinta do Contrato de Consórcio Público do COINTA, vem **SOLICITAR** o contrato de rateio, pelos motivos que passa a expor:

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, parágrafo único do Estatuto Social COINTA, que trata dos recursos oriundos de seus consorciados para o regular cumprimento das finalidades do Consórcio.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Oitava do Contrato de Consórcio Público do COINTA, que trata do instrumento formal que regulamenta a entrega de recursos financeiros dos municípios consorciados para cobrir as despesas comuns do Consórcio.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º da Cláusula Décima Oitava do Contrato de Consórcio Público do COINTA, que determina a formalização anual do Contrato de Rateio, em observância da legislação orçamentária e financeira.

CONSIDERANDO o disposto no art. 121, IV, § 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, que trata da análise sobre procedimento administrativo de dispensa de licitação, da formalização contratual e do termo aditivo e da respectiva execução financeira.

Conforme os inúmeros julgados da Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo colacionado, verifica-se a necessidade da Regular Celebração do Contrato de Rateio:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

**DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6962/2016**

|                          |                                                                                                |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO TC/MS           | : TC/12693/2014                                                                                |
| PROTOCOLO                | : 1528388                                                                                      |
| ÓRGÃO                    | : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI                                                              |
| JURISDICIONADO           | : LEANDRO PERES DE MATOS                                                                       |
| CARGO DO JURISDICIONADO  | : PREFEITO MUNICIPAL                                                                           |
| TIPO DE PROCESSO         | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014                                                          |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO | : DISPENSA DE LICITAÇÃO                                                                        |
| OBJETO                   | : DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS                                                 |
| CONTRATADA               | : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA<br>REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL |
| VALOR INICIAL            | : R\$ 56.532,80                                                                                |
| ÓRGÃO JULGADOR           | : JUÍZO SINGULAR                                                                               |
| RELATOR                  | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES                                                                  |

**EMENTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – EXAME  
CONCENTRADO – 1ª FASE - LICITAÇÃO –  
DISPENSADA – ART. 24, XXVI, DA LEI  
FEDERAL Nº 8666/93 – 2ª FASE -  
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E TERMO  
ADITIVO – 3ª FASE – EXECUÇÃO  
CONTRATUAL – REALIZAÇÃO DE DESPESAS  
DE CUSTEIO REFERENTE À MANUTENÇÃO  
DA INSTITUIÇÃO - OBJETO CUMPRIDO -  
EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA -  
REGULARIDADE E LEGALIDADE –  
QUITTAÇÃO - ARQUIVAMENTO.**



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

|                                 |                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| DECISÃO SINGULAR                | : DSG-G.JRPC-4440/2014                                                     |
| PROCESSO TC/MS                  | : TC/14026/2013                                                            |
| PROTOCOLO                       | : 1439121                                                                  |
| ÓRGÃO                           | : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL                            |
| ORDENADOR (A) DE<br>DESPESAS    | : NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES                                             |
| CARGO DO ORDENADOR<br>(A)       | : PREFEITA                                                                 |
| ASSUNTO DO PROCESSO             | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2013                                       |
| RELATOR                         | : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL                                        |
| CONTRATADO (A)                  | : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA<br>COLÔNIA - CIDECO       |
| PROCEDIMENTO<br>LICITATÓRIO     | : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2013                                         |
| OBJETO DA<br>CONTRATAÇÃO        | : REPASSE DE RECURSOS MUNICIPAIS PARA PAGAR COTAS DE<br>RATEIO 2012 E 2013 |
| VALOR INICIAL DA<br>CONTRATAÇÃO | : 46326,40                                                                 |

**DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de Dispensa de licitação nº 21/2013 e de formalização do instrumento do Contrato nº 95/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspeção de Controle Externo, para o acompanhamento da etapa de execução financeira do contrato.

Campo Grande, 15 de setembro de 2014.

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
*Conselheiro-Relator*

IHS

Assim, ressaltamos a importância da celebração do Contrato de Rateio junto ao COINTA em estrito cumprimento a normas estatutárias e contratuais do Consórcio, conquanto se cumpra também as determinações legais aplicáveis à espécie.

Isto posto, e certo de vossa prestimosidade e compromisso para com o interesse público, **SOLICITO IMEDIATA FORMALIZACAO OU ADITAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO DA MUNICIPALIDADE JUNTO AO COINTA**, ao tempo que, agradeço a atenção dispensada e apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Pedro Freitas de Oliveira  
Coordenador COINTA